



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **3312/2011 - 19880**  
Usuário: **TRANSPORTADORA DO VALE LTDA**  
CNPJ: **01.329.621/0001-86**  
Município: **GOIÂNIA**

**DECLARAÇÃO** 241 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **39 metros** de profundidade, localizado na **Avenida Perimetral Norte, Quadra 02, Lote 09, Zona Industrial Pedro Abrão – Setor Vila João Vaz**, nas coordenadas geográficas **16°38'30,02" S e 49°18'14,59" W**, no município de **Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico e Industrial.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Dalci Francisco da Silva, CPF 467.095.411-34**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente